



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018.

PROCESSO nº 5800.29787/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de coberturas para tratamento de feridas, para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Domiciliar- SAD - Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Rua Dias Cabral nº 569 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-250, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 113/2017 realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 28 de novembro de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, 5.504/2005 e 8.538/2015, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	Cobermed Comércio de Materiais Médicos Eireli ME
CNPJ:	14.416.886/0001-63
Endereço:	Av. Mendonça Júnior, 1027, Gruta de Lourdes, Maceió/AL – CEP: 57.052-480
Telefones:	(82) 3338-3667/ 99666-6113
Representante Legal:	Elisabete Regina Silveira Cavalheiro
Identidade e CPF:	RG nº 7.075.758.818 – SSP/RS e CPF nº 575.566.280-00
E-mail:	contatocobermed@gmail.com

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680 - Fone – (82) 3315 – 3713/3714/3715, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4. Compete ao Órgão Gerenciador os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR
ITENS 03 (COTA RESERVADA 10% EXCLUSIVO PARA ME/ EPP) e 12 (COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA CONCORRÊNCIA)

Especificação do Objeto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Curativo auto aderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, medindo 10 x 10 cm. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, conforme legislação vigente da ANVISA; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a legislação vigente da ANVISA. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fabricante/ marca: Molnlycke Health Care/ Mepilex Molnlycke. Reg./MS 80117580345	UN	1380	94,20	129.996,00

ITENS 04 (COTA RESERVADA 10% EXCLUSIVO PARA ME/ EPP) e 13 (COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA CONCORRÊNCIA)

Especificação do Objeto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Curativo para transferência de exsudato, auto aderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone suave e camada fina de espuma de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, medindo 15 x 20 cm. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, conforme legislação vigente da ANVISA; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a legislação vigente da ANVISA. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fabricante/ marca: Molnlycke/Health Care. Reg./MS 80117580345	UN	1100	199,90	209.990,00

ITENS 06 (COTA RESERVADA 10% EXCLUSIVO PARA ME/ EPP) e 15 (COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA CONCORRÊNCIA)

Especificação do Objeto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Curativo antimicrobiano auto aderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: silicone suave, espuma absorvente de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm² de prata) e carvão ativado, filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno, medindo 10 x 10 cm. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, conforme legislação vigente da ANVISA; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a legislação vigente da ANVISA. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fabricante/ marca: Molnlycke Health Care/ Mepilex Ag Molnlycke. Reg./MS 80117580298	UN	2000	160,00	320.000,00

ITENS 07 (COTA RESERVADA 10% EXCLUSIVO PARA ME/ EPP) e 16 (COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA CONCORRÊNCIA)

Especificação do Objeto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Gel estéril à base de cloreto de sódio hipertônico composto por água purificada, cloreto de sódio a 20% e goma xantana, para desbridamento de necrose de coagulação, tratamento de hipergranulações e granulomas, apresentação de 15 gramas. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, conforme legislação vigente da ANVISA; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a legislação vigente da ANVISA. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fabricante/ marca: Advanced Medical Solutions/ Hyper Gel Molnlycke. Reg./MS 10224000027	Bisnaga	550	57,90	31.845,00

ITENS 09 (COTA RESERVADA 10% EXCLUSIVO PARA ME/ EPP) e 18 (COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA CONCORRÊNCIA)

Especificação do Objeto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Solução estéril para assepsia de pele íntegra e tratamento de feridas cutâneas limpas e infectadas, composta por 0,1% de Undecilaminopropil betaina, 0,1% polihexanida e 99,9 % de água purificada, não citotóxica, com ação fibrinolítica seletiva pode ser submetida a aquecimento. Embalagem que permita abertura Asséptica, apresentação 350 ml (podendo haver uma variação de 10% do volume para mais ou Para menos). Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a conforme legislação vigente da ANVISA. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fabricante/ marca: Helianto Farmacêutica Ltda/ Polihexam líquido/Helianto. Reg./MS 80225200020	Frasco	600	157,40	94.440,00

- 2.1. O valor total da presente Ata é de R\$ 786.271,00 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais).

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.1.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.1.2. É facultada à Secretaria Municipal de Saúde, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- 3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. por razão de interesse público; ou
- 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "4.1.1", "4.1.2" deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

7 DO FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega será realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, situado à Rua José Bandeira Bastos S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL- CEP 57081-040, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado da documentação fiscal, que deverá conter: quantidade, indicação da marca/fabricante, valor unitário e total. A Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizará pela entrega em local diverso do indicado neste edital.
- 7.2. A entrega deverá ocorrer no horário de funcionamento do Órgão, compreendido entre 08h e 17h, de segunda à sexta-feira, devendo a Contratada agendar o horário de entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.
- 7.3. As embalagens dos produtos deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:
 - 7.3.1. a embalagem primária será acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, conforme legislação vigente da ANVISA;
 - 7.3.2. o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS;
 - 7.3.3. a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso;
 - 7.3.4. o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo.
 - 7.3.5. As embalagens primária e secundária deverão ser rotuladas conforme a legislação vigente da ANVISA.
- 7.4. O produto será objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II, "a" e "b" da lei Federal 8.666/93, e será recebido nas seguintes condições:
- 7.5. O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Saúde, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição

PMM – ARSER - CPL

23

dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

- 7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata serão por servidor a ser designado, à qual a beneficiária deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, com poderes para verificar se os produtos estão de acordo com o previsto, decidindo sobre a aceitação ou rejeição, ficando a Contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 8.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 8.2.1. Expedir ordens de fornecimento;
- 8.2.2. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 8.2.3. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- 8.2.4. Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.2.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 8.2.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.2.7. Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 8.2.8. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas nesta Ata ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 8.2.9. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9 CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 9.1. A contratada garantirá que os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 9.2. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 9.3. Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

- fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 9.4. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.
- 9.5. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços.
- II. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento à medida da Contratação.
- III. Prestar a Contratada todas as informações necessárias para execução da Contratação.
- IV. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- V. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação.
- VII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados.
- VIII. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- X. Recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- XI. Efetuar os pagamentos.
- XII. Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade da Contratação.

10.2. Incumbe à CONTRATADA:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com a quantidade efetivamente recebida, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de requerimento, recibo e CND's de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente analisadas e atestadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF.
- 11.1.1. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.1.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a. advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
 - c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004.
- 12.1 O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
 - a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" subitem 12.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea "f";
 - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.1;
 - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" subitem 12.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.2 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.4 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, as sanções previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "a" a "d" do mesmo dispositivo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

- 12.5 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 13.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.
- 13.2 Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, "d" e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e artigos 17 e 19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 13.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

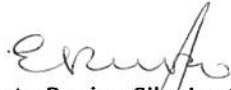
15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 12.2. O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata presente, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680

Maceió, 13 de Julho de 2018.



Elisabete Regina Silveira Cavalheiro
Cobermed Comércio de Materiais Médicos Eireli ME



Edivaldo Neiva Pires
Secretário Municipal de Saúde



Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO D.O.M
EM, 16 de 07 de 2018
Evandro J. Cordeiro
DIRETOR DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE